PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eugenio Antonio Roling, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando à contratação do objeto abaixo indicado, com o Agente de Contratação e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 14/2026. Através do site www.comprasbr.com.br . A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo regime de fornecimento, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas normas gerais da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições legais pertinentes.

1.2 A sessão pública será realizada no site https://comprasbr.com.br/, no dia 08 de dezembro de 2026, as 08h30min.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.2, até 30min antes do horário marcado para abertura das propostas do mesmo dia.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição Cestas de Natal embaladas para distribuir aos Servidores Efetivos, Comissionados, Contratados, Secretários Municipais, Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal e aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado pela passagem do ano de 2026, vinculada Lei nº 0899 de 19.11.2026 e Lei nº 0900 de 19.11.2026, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III

2.2 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

2.3 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se, para fins de classificação das propostas, o valor total ofertado para o fornecimento integral das cestas natalinas, observadas as quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo III.

2.3.1 A adoção do julgamento por lote único justifica-se pela natureza integrada do objeto, que compreende o fornecimento de cestas natalinas completas, compostas por diferentes gêneros alimentícios, incluindo sua seleção, aquisição, montagem, acondicionamento, embalagem, transporte e entrega, constituindo solução única destinada ao atendimento da finalidade administrativa pretendida.

2.3.2 O agrupamento dos produtos em lote único visa assegurar a padronização das cestas natalinas, a uniformidade da qualidade dos produtos fornecidos, a eficiência logística, a adequada gestão e fiscalização contratual e a entrega integral do objeto, evitando dificuldades operacionais decorrentes da contratação de fornecedores distintos para os diversos produtos que compõem as cestas.

2.3.3 A adoção do lote único deverá observar a justificativa técnica e econômica constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade da contratação integrada em comparação ao parcelamento do objeto, em observância aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa

para a Administração Pública.

2.4 Para fins de julgamento das propostas, será considerado o valor global ofertado para o lote único, correspondente ao fornecimento da totalidade das cestas natalinas previstas no Termo de Referência – Anexo III, devendo a proposta contemplar todos os produtos que compõem cada cesta, bem como os custos relacionados à montagem, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega.

2.4.1 O valor global adjudicado corresponderá ao preço total da contratação, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, despesas operacionais, materiais, mão de obra e demais custos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas de alteração contratual ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

2.4.2 Para fins de execução contratual, controle do fornecimento, recebimento e pagamento, deverá ser observado o valor unitário adjudicado por cesta natalina completa, correspondente ao valor global da proposta vencedora dividido pela quantidade total de cestas contratadas, preservadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.4.3 A contratada será responsável pelo fornecimento integral das cestas natalinas, devidamente montadas e embaladas, contendo todos os produtos especificados no Termo de Referência, observadas as exigências de qualidade, validade, acondicionamento, conservação e entrega estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.4.4 O valor adjudicado corresponderá ao preço total da contratação, abrangendo todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas de alteração contratual ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

2.5 A sessão virtual da Pregão Eletrônico será realizado no seguinte endereço: https://comprasbr.com.br/, na data e horário definidos neste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

3 DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, compreendendo o fornecimento integral das Cestas de Natal, incluindo a seleção e composição dos produtos, montagem, acondicionamento e embalagem das cestas, uma vez que tais atividades constituem obrigações essenciais da contratada.

3.2 Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação exclusivamente de serviços acessórios de transporte e logística para entrega das cestas, desde que não implique transferência da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

3.3 A eventual autorização para subcontratação de serviços acessórios não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, integridade, quantidade, acondicionamento e entrega dos produtos, permanecendo esta responsável perante a Administração por todos os atos praticados pela empresa subcontratada.

3.4 A aquisição dos produtos que compõem as cestas junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores comerciais não será considerada subcontratação, desde que a contratada permaneça responsável pela composição, montagem, embalagem e fornecimento integral do objeto.

3.5 A contratada não poderá transferir ou ceder, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais sem a prévia autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação	Dot. Mascara
2026	2	2	2001	3339030070000000000	150070000090	3	3

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação	Dot. Mascara
2026	3	3	2004	3339030070000000000	150070000090	26	26
2026	5	1	2017	3339030070000000000	150010010110	62	62
2026	5	1	2021	3339030070000000000	150010010110	72	72
2026	5	1	2065	3339030070000000000	150010010110	82	82
2026	5	1	2065	3339030070000000000	155070000136	83	83
2026	5	1	2018	3339030070000000000	150010010110	102	102
2026	5	1	2020	3339030070000000000	150010010110	111	111
2026	7	1	2061	3339030070000000000	150070000090	131	131
2026	8	3	2048	3339030070000000000	150070000090	178	178
2026	10	2	2076	3339030070000000000	150070000090	233	233
2026	6	1	2031	3339030070000000000	150010020101	279	279
2026	1	1	2003	3339030070000000000	150070000090	313	313

5 DA EXECUÇÃO

5.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo III, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

5.2 A entrega do objeto da presente licitação será única e integral ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Contratos, Compras e Licitação.

5.3 A entrega deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, após Autorização de Fornecimento, na Prefeitura e na Câmara Municipal respectivamente, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora, o frete, carga, descarga, zelar pela segurança do objeto, bem como, mantê-lo em perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

5.3.1 **Os itens constantes no Anexo III – Termo de Referência, que irão compor as Cestas de natal deverão ser entregues Montadas, devendo conter em cada Cesta um item de cada produto relacionado Embalados em saco plástico transparente com laço natalino, sem custo adicional.**

5.3.2 O **frango congelado**, por se tratar de produto perecível, deverá ser **entregue separadamente das demais mercadorias**, em embalagem própria, observadas as **normas sanitárias e de conservação**, de modo a assegurar a integridade do produto até o recebimento definitivo.

5.4 Os produtos do gênero frios devem ser entregues separados, mantidos sob refrigeração e congelados e, entregues da seguinte forma:

5.4.1 Refrigerados deverão ser mantidos/transportados numa temperatura de 0°C a -6º, (tolerância até 7ºC) até o momento da entrega;

5.4.2 Congelados deverão ser mantidos/transportados numa temperatura – 18ºC (tolerância até 0º C) até o momento da entrega;

5.4.3 Resfriados deverão ser mantidos/transportados numa temperatura 6º C a – 10º C até o momento da entrega;

5.4.4 Os produtos não perecíveis deverão ser mantidos/transportados em temperatura ambiente;

5.5 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;

5.6 Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;

5.7 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual;

5.8 Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:

5.8.1 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais;

5.8.2 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

5.8.3 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

5.8.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

5.8.5 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

5.8.6 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;

5.8.7 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

5.8.8 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;

5.8.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;

5.8.10 Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento, a aquisição corresponderá ao quantitativo total previsto no Termo de Referência, destinado à distribuição única aos beneficiários definidos na legislação municipal.

5.9 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

5.10 A Administração receberá o objeto na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/, ou por meio do e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br , dentro do prazo legal.

6.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida comprometer a formulação das propostas.

6.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e vincularão os participantes e a Administração.

6.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo previsto neste instrumento convocatório.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A presente licitação observará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos seguintes termos:

7.1.1 Será assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.2 Será aplicado o § 3º do art 48 da Lei Complementar n. 123/2006:

> *§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*

7.3 Para os fins deste Edital, considera-se:

I. **empresa local:** aquela sediada no Município de Chapadão do Lageado/SC;

II. **empresa regional:** aquela sediada no conjunto de Municípios integrantes **Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI**, compreendendo, para os fins deste certame, os municípios circunvizinhos e integrantes da mesma microrregião administrativa e econômica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

7.4 A aplicação da prioridade regional fundamenta-se na promoção do desenvolvimento econômico local e regional, na ampliação da eficiência administrativa, na redução de custos logísticos, na maior celeridade de atendimento às demandas administrativas e na facilitação da fiscalização contratual, conforme justificativa técnica constante dos autos.

7.5 A prioridade prevista neste Edital será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, desde que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente seja igual ou até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço válido, observados os critérios da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

7.7 As instruções para o credenciamento e para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma COMPRASBR acesso https://comprasbr.com.br/

7.8 É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

7.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.10 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.11 A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.12 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.13 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.14 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, que comprovarem os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.15 O registro cadastral previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021 constitui faculdade do licitante, não sendo condição obrigatória para participação no certame, podendo ser utilizado como meio auxiliar de comprovação documental, sem prejuízo da apresentação direta dos documentos exigidos neste Edital.

7.16 A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto nº 8.538/2015.

7.17 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

7.18 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, bem como daquela que esteja impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.19 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

7.20 É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa física ou jurídica nas hipóteses previstas nos arts. 7º, inciso III, 9º, §1º, 14, inciso IV, 48, parágrafo único, e 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando configurado conflito de interesses ou vínculo com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato.

7.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte deverá ser apresentada para efeito de habilitação, ainda que contenha alguma restrição, ficando a comprovação definitiva da regularidade exigida para efeito de contratação, assegurado à licitante vencedora o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8 DAS RESTRIÇÕES

8.1 Não poderão participar deste Certame;

8.1.1 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

8.1.2 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

8.2 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no nos art. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.2.2 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

8.2.3 Empresa em processo de falência ou recuperação judicial sem comprovação de viabilidade econômica, quando exigível;

8.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

9.1 As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

9.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

9.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

9.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10 DA GARANTIA

10.1 A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, próprios para consumo humano, estejam dentro do prazo de validade e atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.2 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras, limpas e identificadas, contendo as informações obrigatórias de fabricação, composição, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária e de defesa do consumidor.

10.3 Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente compatível com sua natureza e condições de conservação, não podendo ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado pelo fabricante, ressalvados produtos cuja natureza ou prazo de validade específico justifique condição diversa, desde que previamente admitida pela Administração.

10.4 A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem:

10.4.1 Prazo de validade vencido ou inferior ao exigido;

10.4.2 Embalagens violadas, danificadas, amassadas ou inadequadas;

10.4.3 Sinais de deterioração, contaminação ou alterações nas características próprias do produto;

10.4.4 Divergência em relação às marcas, quantidades, especificações ou características exigidas no Termo de Referência;

10.4.5 Qualquer outro defeito ou irregularidade que comprometa a qualidade, segurança ou adequação dos produtos ao consumo.

10.5 A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Administração, ou em outro prazo justificado e expressamente autorizado pelo fiscal do contrato, considerando a proximidade das festividades natalinas.

10.6 A responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos produtos permanecerá durante todo o prazo de validade indicado pelo fabricante, sem prejuízo das garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

10.7 A garantia compreende todos os custos necessários à substituição dos produtos recusados, incluindo transporte, retirada, reposição e nova entrega, não podendo gerar qualquer despesa adicional à Administração.

10.8O recebimento definitivo das cestas não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, nos termos da legislação vigente.

11 DA PROPOSTA

11.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema ELETRÔNICA.

11.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão enviar suas propostas de preços por meio do sistema ELETRÔNICO https://comprasbr.com.br/, **exclusivamente**, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

11.1.2 Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do Edital eletronicamente no site www.comprasbr.com.br ou https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao .

11.1.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão, **na forma Eletrônica,** declaram, de forma tácita, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

11.1.4 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

11.1.5 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

11.1.6 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema ELETRÔNICA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.1.7 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema ELETRÔNICA durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.8 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo indicado com o valor global proposto para o lote único constante do Termo de Referência, observados os preços máximos ali fixados, devendo informar, ainda, o valor unitário por cesta natalina completa.

11.1.9 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).

11.1.10 O prazo de validade da proposta comercial **não poderá ser inferior a 60 dias consecutivos**, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

11.2 Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação.

11.3 No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.1 Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com o valor final ofertado.

11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.6.1 Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63 §1°, da Lei n° 14.133/2021;

11.6.2 Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021;

11.6.3 Declara para os devidos fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n° 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/88;

11.6.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.6.5 Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei n° 14.133/2021;

11.6.6 Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei n° 14.133/2021;

11.6.7 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021;

11.6.8 A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade autenticidade dos documentos apresentados.

11.6.9 Erros no preenchimento das propostas não são motivo suficiente para a desclassificação, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

11.6.10 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

11.6.11 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6.12 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do proponente licitante antes da fase de habilitação, quando vedada pelo sistema eletrônico ou por este Edital. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

12.3 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu posterior julgamento desfavorável, por ocasião da fase de aceitação e análise definitiva, caso sejam verificadas desconformidades com as exigências previstas neste Edital.

12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
f) apresentarem preço global superior ao valor máximo estimado pela Administração para o lote único, constante do Termo de Referência, ainda que o valor unitário por cesta natalina seja inferior ao orçamento estimado da contratação.

12.6 A Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

12.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.9.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único.

12.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.12 O Procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

12.13 Será adotado para o envio de lances na presente Pregão Eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.19 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.22 Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o Agente de Contratação verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

12.22.1 Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

12.22.2 Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.22.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.22.4 O disposto no subitem 11.22.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

12.23 Esgotados os critérios elencados nos itens 11.22.1 e 11.22.2, ou não sendo possíveis de verificação, ou ainda, não sendo possível a sua aplicação pelo sistema de compras utilizado, permanecendo o empate, será realizado sorteio de forma automática pelo sistema de compras.

12.24 Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, podendo oferecer contraproposta.

12.24.1 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

12.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

12.25 Havendo necessidade, o **Agente de Contratação** suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.26 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

13 DO JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Portal de Compras Públicas – www.comprasbr.com.br .
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

13.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 A verificação das condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será realizada mediante análise da documentação apresentada por meio da plataforma eletrônica adotada para o certame, bem como por consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.2.1 O licitante poderá utilizar registro cadastral previamente realizado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, junto ao sistema eletrônico utilizado para o certame ou junto ao cadastro municipal, quando existente, como meio auxiliar de comprovação das condições de habilitação, sem prejuízo da apresentação direta da documentação exigida neste Edital.

13.2.2 É de responsabilidade do licitante manter atualizados os documentos eventualmente constantes em cadastros eletrônicos oficiais, bem como encaminhar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, a documentação complementar necessária à comprovação do atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste Edital.

13.2.3 A ausência de documento constante de cadastro eletrônico ou eventual desatualização não implicará inabilitação automática, devendo ser oportunizada, quando cabível, a realização de diligência para saneamento ou complementação da instrução processual, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não implique apresentação de documento novo destinado à comprovação de fato superveniente à data-limite de apresentação da proposta.

13.2.4 A Administração poderá realizar consulta direta aos sistemas oficiais emissores de certidões e demais bases públicas de verificação documental, considerando-se suprida a exigência quando for possível a obtenção eletrônica da informação necessária.

13.2.5 Constatado o atendimento às exigências editalícias quanto à proposta apresentada e concluída a fase de julgamento, será iniciada a fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante verificação do cumprimento dos requisitos e da documentação exigida neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 **Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de Habilitação.**

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, sendo que o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, após solicitado pelo Agente de Contratação, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

14.1.1 Poderão ser solicitados documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, que deverão ser anexados pelo licitante, no prazo definido pelo Agente de Contratação no "*chat*" do Portal.

14.1.2 É facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido:

14.1.2.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:

14.1.2.2 e de ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a Habilitação exigidos no edital.

14.2 É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

14.2.1 Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o Agente de Contratação e demais licitantes.

14.2.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

14.6 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para sua continuidade.

14.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação".

14.9 O **licitante Vencedor** deverá apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

14.10 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.
g) Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

14.10.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

14.10.2 A licitante deverá apresentar declarações conforme relacionado abaixo, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação ou poderá usar as Declarações individualizadas disponibilizadas pelo sistema.

14.10.2.1 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme art. 63 da Lei nº 14/133/2021. (Anexo V).

14.10.2.2 Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI).

14.10.2.3 Declaração de idoneidade (Anexo VII).

14.10.2.4 Declaração de fatos impeditivos à sua participação na presente licitação (Anexo VIII).

14.10.2.5 Declaração de quadro societário (Anexo IX).

14.10.2.6 Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (Anexo X).

14.11 **HABILITAÇÃO FISCAL**

14.11.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

14.11.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

14.11.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

14.11.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

14.11.5 Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

14.11.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

14.12 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.12.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação das propostas, quando não constar prazo de validade expresso no próprio documento.

14.12.1.1 Observação: Para as licitantes sediadas no Estado de Santa Catarina, a certidão deverá ser emitida por meio do portal oficial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), disponível no sistema de certidões: https://certidoes.tjsc.jus.br/

14.12.2 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação dos vencedores, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no Portal de Licitações.

15.2 Ao licitante recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Agente de Contratação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme art. 165, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021.

15.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo o processo retornar à fase correspondente para o regular prosseguimento do certame, cabendo à autoridade competente, após a decisão dos recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.4 O licitante recorrente deverá encaminhar as razões do recurso no Portal de Licitações ou por e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br ou protocolada pessoalmente no Setor de Licitações.

15.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para Adjudicação e Homologação da Autoridade Competente.

15.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: https://chapadaodolageado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo no link licitações e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

16 DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 A homologação do resultado desta licitação será feita a critério da Autoridade Competente e o resultado adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICOe cumprir todas as exigências legais.

16.2 O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado poderá antes da homologação, por despacho motivado de que se dará ciência aos licitantes, revogar a licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17 DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1 Finalizada a etapa de julgamento e habilitação, bem como esgotados os recursos, segue o processo administrativo para adjudicação do procedimento, com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A adjudicação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3 Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da correspondência eletrônica (e-mail) de convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital.

17.4 No caso em que vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

17.5 Caso o licitante não aceitar a contratação nos termos deste edital, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, por correspondência eletrônica (e-mail);

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição por correspondência eletrônica (e-mail).

17.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

17.7 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 17.4 e 17.5.

17.8 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

17.9 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Cumprir fielmente este Contrato;

18.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

18.3 Observar rigorosamente as **quantidades, especificações técnicas e condições de qualidade** estabelecidas no Termo de Referência.

18.4 Garantir que os produtos estejam:

18.4.1 Em **perfeito estado de conservação e higiene**;

18.4.2 Dentro do **prazo de validade mínimo de 3 (três) meses**, salvo perecíveis;

18.4.3 Com **embalagens originais, intactas e identificadas**, contendo informações do fabricante, validade, lote e composição.

18.4.4 Responsabilizar-se por **toda a logística de transporte, descarga e acondicionamento** dos produtos até o local de entrega, **sem custos adicionais para a Administração**.

18.4.5 Utilizar veículos e equipamentos compatíveis com as normas sanitárias e de vigilância pertinentes à natureza dos gêneros alimentícios.

18.5 Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

18.6 Efetuar a **substituição imediata** de quaisquer itens entregues com:

18.6.1 Defeitos de origem;

18.6.2 Danos aparentes ou ocultos;

18.6.3 Vencidos ou próximos do vencimento;

18.6.4 Fora das especificações acordadas.

18.7 A substituição deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal da Administração.

18.8 Cumprir integralmente as normas:

18.8.1 Da **ANVISA**, **MAPA** e órgãos de vigilância sanitária;

18.8.2 Da **legislação trabalhista, previdenciária e tributária**;

18.8.3 Referentes à responsabilidade ambiental, saúde e segurança alimentar.

18.9 Manter-se regular quanto às obrigações legais e fiscais durante toda a vigência do contrato.

18.10 Manter canal de comunicação aberto com o fiscal do contrato, respondendo prontamente às solicitações e orientações da Administração.

18.11 Disponibilizar representante autorizado para acompanhamento de eventuais diligências, vistorias ou conferências técnicas.

18.12 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 O efetivo cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado, que acompanhará a execução do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens/serviços entregues durante a vigência do contrato.

19.3 A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

19.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.5 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas no art.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

20 DOS PAGAMENTOS

20.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e após o recebimento, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa contratada;

20.2 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

20.3 O pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada.

20.3.1 Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.

20.4 A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

20.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

20.6 A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC apenas a verificação do resultado obtido.

20.7 Na hipótese de irregularidade fiscal, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 dias sob pena de aplicação das sanções contratuais e adoção das demais medidas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Enquanto perdurar a irregularidade fiscal, não serão emitidos autorizações de fornecimento ou empenhos para a licitante que estiver nessa situação.

20.8 Somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.

20.9 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos/serviços contratados.

20.10 A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

20.11 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

20.12 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

21 DO REAJUSTE

21.1 Nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, vedada a concessão de reajuste ou atualização monetária nesse período.

21.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com periodicidade anual, passando o novo valor a vigorar para as parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido período.

21.3 O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após a sua concessão, permanecendo inalterados os valores das parcelas anteriormente adimplidas.

21.4 Após a aplicação do reajuste, os novos valores permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste apenas após o transcurso de igual interregno, durante a vigência contratual.

21.5 Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

21.6 Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

22 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa, na forma prevista neste Edital e no contrato;
c) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

22.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observando-se o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

22.4 Nos termos do art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

22.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

22.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

22.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

22.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

22.9 As infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão o responsável, observado o devido processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

22.9.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ultrapassar 03 (três) anos.

22.9.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses, competência e prazo previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

23 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

23.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

23.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

23.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores.

23.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

23.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

23.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em extinção imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

24.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

24.1.2 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

24.1.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

24.2 É fundamental a presença eletrônica do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município.

24.4 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.

24.5 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24.6 O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

24.7 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

24.8 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

24.9 Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

24.10 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na integra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, observados os prazos estabelecidos no item 5 deste Edital.;

24.11 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas não cabendo, portanto, aos licitantes direito a reclamações administrativas posteriores;

24.12 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, n° 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: **https://chapadaodolageado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo**

25 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V - DECLARAÇÃO (Art. 62 da Lei nº 14.133/2021)
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Chapadão do Lageado/SC, 24 de novembro de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING:46184619934

Assinado de forma digital por EUGENIO ANTONIO ROLING:46184619934
Dados: 2026.11.24 12:51:22 -03'00'

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, administrativa e econômica para a aquisição de Cestas de Natal, devidamente montadas e embaladas, destinadas aos servidores efetivos, comissionados e contratados, Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal, bem como aos servidores efetivos e comissionados da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado/SC.

1.2 A aquisição tem como finalidade a distribuição das cestas natalinas por ocasião das festividades de final de ano de 2026, constituindo ação de reconhecimento e valorização dos servidores públicos municipais, observadas as autorizações legislativas e as condições estabelecidas nas Lei nº 0899 de 19.11.2026 e Lei nº 0900 de 19.11.2026, desde que confirmada sua aplicabilidade ao exercício de 2026.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 A demanda decorre da necessidade de aquisição de cestas natalinas para atendimento dos beneficiários contemplados pela legislação municipal, abrangendo os servidores vinculados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo Municipal.

2.2 O fornecimento deverá ocorrer em data próxima às festividades natalinas, em prazo que permita a distribuição das cestas a todos os beneficiários antes do Natal.

2.3 As cestas deverão ser entregues completas, montadas e devidamente embaladas, contendo os produtos e as quantidades estabelecidos no Termo de Referência, observados os requisitos de qualidade, integridade, validade e acondicionamento dos alimentos.

3 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de atender à política municipal de valorização dos servidores públicos, proporcionando reconhecimento pelo trabalho, dedicação e contribuição dos profissionais para o funcionamento dos serviços públicos municipais ao longo do exercício.

3.2 A distribuição das cestas natalinas também representa a manutenção de uma tradição institucional, fortalecendo o vínculo entre a Administração Pública e seus servidores e promovendo uma ação de caráter social e comemorativo no período natalino.

3.3 A iniciativa encontra respaldo nas autorizações legislativas municipais pertinentes, devendo a execução da despesa observar os limites, condições e beneficiários definidos na legislação autorizativa e a correspondente disponibilidade orçamentária.

4 ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1 A estimativa da quantidade de cestas foi estabelecida considerando o número de beneficiários abrangidos pela legislação municipal, compreendendo:

4.1.1 Servidores efetivos da Prefeitura Municipal;

4.1.2 Servidores comissionados da Prefeitura Municipal;

4.1.3 Servidores contratados da Prefeitura Municipal;

4.1.4 Secretários Municipais;

4.1.5 Conselheiros Tutelares;

4.1.6 Servidores efetivos da Câmara de Vereadores;

4.1.7 Servidores comissionados da Câmara de Vereadores.

4.2 A quantidade definitiva será apurada mediante levantamento atualizado junto aos setores de Recursos Humanos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, considerando os beneficiários que efetivamente preencham os requisitos legais para recebimento do benefício.

4.3 A contratação deverá contemplar a quantidade total apurada, evitando aquisições complementares desnecessárias e assegurando o atendimento integral dos beneficiários.

5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para estimativa do valor da contratação, será realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo de atividade, preferencialmente locais e regionais, considerando produtos equivalentes, composição das cestas, qualidade, apresentação, embalagem, montagem e condições de entrega.

5.2 A pesquisa observará os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, utilizando-se os preços coletados para formação do valor estimado da contratação.

5.3 Com base na pesquisa de preços inicialmente realizada, foi identificado o valor médio unitário estimado de R$ 231,37 (duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos) por cesta, compreendendo todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive aquisição dos produtos, montagem, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração.

5.4 O valor total estimado será obtido mediante a multiplicação do preço unitário estimado pela quantidade definitiva de cestas apurada, conforme levantamento dos beneficiários.

6 AVALIAÇÃO DE RISCOS

6.1 Foram identificados os principais riscos relacionados à contratação, bem como as medidas preventivas e corretivas necessárias para minimizar eventuais prejuízos à Administração.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas mitigadoras
Atraso na entrega das cestas	Média	Alto	Estabelecer prazo de entrega compatível com o calendário natalino, acompanhar a execução e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento.
Entrega de produtos com qualidade inferior à especificada	Média	Alto	Estabelecer especificações detalhadas no Termo de Referência e realizar conferência dos produtos no recebimento.
Produtos com prazo de validade insuficiente ou vencidos	Média	Alto	Exigir prazo de validade adequado e conferir individualmente os produtos entregues.
Embalagens danificadas ou inadequadas	Média	Médio	Estabelecer requisitos mínimos de acondicionamento e exigir substituição dos itens que apresentarem avarias.
Divergência entre a quantidade contratada e a demanda efetiva	Baixa	Médio	Realizar levantamento atualizado dos beneficiários antes da definição da quantidade definitiva.
Variação dos preços de mercado	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços atualizada e compatível com as condições efetivas do mercado.

6.2 A fiscalização do fornecimento e o recebimento das cestas deverão observar as especificações estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade e a conformidade dos produtos.

7 RESULTADOS ESPERADOS

7.1 Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

7.1.1 Atender integralmente aos beneficiários contemplados pela legislação municipal;

7.1.2 Promover o reconhecimento e a valorização dos servidores públicos municipais;

7.1.3 Manter a tradição institucional de distribuição de cestas natalinas;

7.1.4 Proporcionar aos beneficiários produtos de qualidade, devidamente acondicionados e embalados;

7.1.5 Assegurar a entrega das cestas em tempo hábil para as festividades natalinas;

7.1.6 Promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa;

7.1.7 Incentivar o comércio local e regional, contribuindo para a circulação de recursos e o desenvolvimento econômico da região.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser considerado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observados os princípios da competitividade e da economicidade.

8.2 No presente caso, considerando que o objeto consiste no fornecimento de cestas natalinas compostas por um conjunto de produtos que deverão ser entregues previamente montados e embalados, entende-se que a contratação em lote único apresenta maior adequação operacional e administrativa.

8.3 O parcelamento dos produtos que compõem cada cesta poderia ocasionar dificuldades na organização, montagem e acondicionamento dos itens, além de aumentar os custos administrativos e logísticos, especialmente em razão da necessidade de recebimento, conferência e organização dos diversos produtos antes da distribuição.

8.4 A contratação de um único fornecedor para o fornecimento integral das cestas permite:

8.4.1 Padronização da composição e apresentação das cestas;

8.4.2 Responsabilidade centralizada pelo fornecimento, montagem, embalagem e entrega;

8.4.3 Maior facilidade de fiscalização e recebimento;

8.4.4 Redução de procedimentos administrativos e custos operacionais;

8.4.5 Maior eficiência logística, considerando a necessidade de entrega em período específico.

8.5 Dessa forma, considerando as características do objeto e desde que confirmada a vantajosidade econômica na pesquisa de mercado, justifica-se a contratação em lote único, compreendendo o fornecimento integral das cestas, devidamente montadas e embaladas, conforme as especificações do Termo de Referência.

9 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Existe Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, e existe previsão orçamentária devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual (LOA).

9.2 A contratação pretendida encontra-se inserida no planejamento de contratações do órgão, estando alinhada às ações de valorização dos servidores públicos municipais e às autorizações legislativas pertinentes.

9.3 A execução da despesa ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à observância das disposições legais aplicáveis.

10 JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL

10.1 Considerando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a aplicação de prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente encontra-se justificada no presente processo administrativo, observados os requisitos legais e a regulamentação municipal aplicável.

10.2 A medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, estimular a circulação de renda no âmbito do Município e da região e proporcionar oportunidades de participação aos pequenos negócios, contribuindo para o fortalecimento da economia regional.

10.3 No caso específico da aquisição de cestas natalinas, a prioridade regional mostra-se pertinente considerando que:

10.3.1 O fornecimento poderá ser realizado por empresas do comércio local e regional, especialmente estabelecimentos que atuam na comercialização de gêneros alimentícios;

10.3.2 A contratação poderá contribuir para o fortalecimento dos pequenos empreendimentos e para a geração de renda na região;

10.3.3 A proximidade geográfica dos fornecedores poderá favorecer a logística de entrega e a solução de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento;

10.3.4 A medida incentiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais;

10.3.5 A circulação dos recursos públicos no comércio regional contribui para o desenvolvimento econômico e social dos municípios envolvidos.

10.4 Para fins de aplicação da prioridade regional, será considerada como região o conjunto de Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI.

10.5 A aplicação da prioridade observará rigorosamente os limites e condições previstos no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente a margem de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido, quando cabível, mediante previsão expressa no edital e observância dos demais requisitos legais.

10.6 A prioridade regional não implicará restrição indevida à competitividade, devendo ser aplicada em conformidade com os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento nacional sustentável.

11 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a análise da necessidade administrativa, das características do objeto, da estimativa da demanda, dos preços praticados no mercado, dos riscos envolvidos e dos resultados pretendidos, conclui-se que a aquisição de Cestas de Natal apresenta viabilidade técnica, administrativa e econômica.

11.2 A solução proposta atende à necessidade identificada pela Administração, permitindo o fornecimento integral das cestas, devidamente montadas e embaladas, em condições adequadas de qualidade, acondicionamento e prazo de validade.

11.3 A contratação em lote único mostra-se adequada às características do objeto, desde que confirmada sua vantajosidade econômica, proporcionando padronização, facilidade de fiscalização e maior eficiência operacional.

11.4 A contratação também se mostra compatível com o planejamento administrativo e orçamentário do Município, observadas as autorizações legislativas e a disponibilidade de recursos orçamentários.

11.5 Diante do exposto, considera-se viável a contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência e realização do procedimento de contratação correspondente.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: **Município de Chapadão do Lageado**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 461.846.199-34 ao final assinado, e a

CONTRATADA: nome, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob n° xxxxxxxxx,

Este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, origina-se do **Processo Licitatório n° xx/2026,** parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto para a aquisição Cestas de Natal embaladas para distribuir aos Servidores Efetivos, Comissionados, Contratados, Secretários Municipais, Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal e aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado pela passagem do ano de 2026, vinculada Lei nº 0899 de 19.11.2026 e Lei nº 0900 de 19.11.2026, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade e de acordo com as especificações constantes no Anexo III, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

2.2 A entrega do objeto da presente licitação será única e integral ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma Autorização de Fornecimento emitida pela Divisão de Contratos, Compras e Licitação.

2.3 A entrega deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, após Autorização de Fornecimento, na Prefeitura e na Câmara Municipal respectivamente, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora, o frete, carga, descarga, zelar pela segurança do objeto, bem como, mantê-lo em perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

2.3.1 **Os itens constantes no Anexo III – Termo de Referência, que irão compor as Cestas de natal deverão ser entregues Montadas, devendo conter em cada Cesta um item de cada produto relacionado Embalados em saco plástico transparente com laço natalino, sem custo adicional.**

2.3.2 O **frango congelado**, por se tratar de produto perecível, deverá ser **entregue separadamente das demais mercadorias**, em embalagem própria, observadas as **normas sanitárias e de conservação**, de modo a assegurar a integridade do produto até o recebimento definitivo.

2.4 Os produtos do gênero frios devem ser entregues separados, mantidos sob refrigeração e congelados e, entregues da seguinte forma:

2.4.1 Refrigerados deverão ser mantidos/transportados numa temperatura de 0°C a -6º, (tolerância até 7ºC) até o momento da entrega;

2.4.2 Congelados deverão ser mantidos/transportados numa temperatura – 18ºC (tolerância até 0º C) até o momento da entrega;

2.4.3 Resfriados deverão ser mantidos/transportados numa temperatura 6º C a – 10º C até o momento da entrega;

2.4.4 Os produtos não perecíveis deverão ser mantidos/transportados em temperatura ambiente;

2.5 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;

2.6 Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;

2.7 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual;

2.8 Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:

2.8.1 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega dos materiais;

2.8.2 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

2.8.3 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

2.8.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

2.8.5 Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

2.8.6 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;

2.8.7 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

2.8.8 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;

2.8.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;

2.8.10 Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento, a aquisição corresponderá ao quantitativo total previsto no Termo de Referência, destinado à distribuição única aos beneficiários definidos na legislação municipal.

2.9 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

2.10 A Administração receberá o objeto na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO, os preços unitários abaixo, importando num** valor total estimado de R$ .....

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a empresa contratada;

3.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

3.4 O pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada.

3.4.1 Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.

3.5 A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

3.6 Na hipótese de irregularidade fiscal superveniente, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação, observados os prazos e procedimentos legalmente aplicáveis, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

3.7 A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC apenas a verificação do resultado obtido.

3.8 Somente serão pagos os valores relativos aos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.

3.9 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos/serviços contratados.

3.10 A Contratada deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT).

3.11 O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.12 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4 DO REAJUSTAMENTO

4.1 Nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, vedada a concessão de reajuste ou atualização monetária nesse período.

4.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com periodicidade anual, passando o novo valor a vigorar para as parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido período.

4.3 O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas após a sua concessão, permanecendo inalterados os valores das parcelas anteriormente adimplidas.

4.4 Após a aplicação do reajuste, os novos valores permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste apenas após o transcurso de igual interregno, durante a vigência contratual.

4.5 Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

5 DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

5.1 O prazo de fornecimento deverá ser de 05 (cinco) dias, a partir da solicitação.

5.2 O presente contrato possui vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

5.3 O prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente firmado, pelo tempo necessário à sua conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

6 DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 As despesas provenientes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária do Município de Chapadão do Lageado, e recursos alocados no orçamento:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação	Dot. Mascara
2026	2	2	2001	3339030070000000000	150070000090	3	3
2026	3	3	2004	3339030070000000000	150070000090	26	26
2026	5	1	2017	3339030070000000000	150010010110	62	62
2026	5	1	2021	3339030070000000000	150010010110	72	72
2026	5	1	2065	3339030070000000000	150010010110	82	82
2026	5	1	2065	3339030070000000000	155070000136	83	83
2026	5	1	2018	3339030070000000000	150010010110	102	102
2026	5	1	2020	3339030070000000000	150010010110	111	111
2026	7	1	2061	3339030070000000000	150070000090	131	131
2026	8	3	2048	3339030070000000000	150070000090	178	178
2026	10	2	2076	3339030070000000000	150070000090	233	233
2026	6	1	2031	3339030070000000000	150010020101	279	279
2026	1	1	2003	3339030070000000000	150070000090	313	313

7 GARANTIA

7.1 A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, próprios para consumo humano, estejam dentro do prazo de validade e atendam integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras, limpas e identificadas, contendo as informações obrigatórias de fabricação, composição, lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária e de defesa do consumidor.

7.3 Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente compatível com sua natureza e condições de conservação, não podendo ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado pelo fabricante, ressalvados produtos cuja natureza ou prazo de validade específico justifique condição diversa, desde que previamente admitida pela Administração.

7.4 A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem:

7.4.1 Prazo de validade vencido ou inferior ao exigido;

7.4.2 Embalagens violadas, danificadas, amassadas ou inadequadas;

7.4.3 Sinais de deterioração, contaminação ou alterações nas características próprias do produto;

7.4.4 Divergência em relação às marcas, quantidades, especificações ou características exigidas no Termo de Referência;

7.4.5 Qualquer outro defeito ou irregularidade que comprometa a qualidade, segurança ou adequação dos produtos ao consumo.

7.5 A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Administração, ou em outro prazo justificado e expressamente autorizado pelo fiscal do contrato, considerando a proximidade das festividades natalinas.

7.6 A responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos produtos permanecerá durante todo o prazo de validade indicado pelo fabricante, sem prejuízo das garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

7.7 A garantia compreende todos os custos necessários à substituição dos produtos recusados, incluindo transporte, retirada, reposição e nova entrega, não podendo gerar qualquer despesa adicional à Administração.

7.8 O recebimento definitivo das cestas não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, nos termos da legislação vigente.

8 DAS ALTERAÇÕES

8.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

9.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I. modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO;**

II. extingui-lo unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

III. fiscalizar-lhe a execução;

IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Cumprir fielmente este Contrato;

10.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

10.3 Observar rigorosamente as **quantidades, especificações técnicas e condições de qualidade** estabelecidas no Termo de Referência.

10.4 Garantir que os produtos estejam:

10.4.1 Em **perfeito estado de conservação e higiene**;

10.4.2 Dentro do **prazo de validade mínimo de 3 (três) meses**, salvo perecíveis;

10.4.3 Com **embalagens originais, intactas e identificadas**, contendo informações do fabricante, validade, lote e composição.

10.4.4 Responsabilizar-se por **toda a logística de transporte, descarga e acondicionamento** dos

produtos até o local de entrega, **sem custos adicionais para a Administração**.

10.4.5 Utilizar veículos e equipamentos compatíveis com as normas sanitárias e de vigilância pertinentes à natureza dos gêneros alimentícios.

10.5 Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

10.6 Efetuar a **substituição imediata** de quaisquer itens entregues com:

10.6.1 Defeitos de origem;

10.6.2 Danos aparentes ou ocultos;

10.6.3 Vencidos ou próximos do vencimento;

10.6.4 Fora das especificações acordadas.

10.7 A substituição deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal da Administração.

10.8 Cumprir integralmente as normas:

10.8.1 Da **ANVISA**, **MAPA** e órgãos de vigilância sanitária;

10.8.2 Da **legislação trabalhista, previdenciária e tributária**;

10.8.3 Referentes à responsabilidade ambiental, saúde e segurança alimentar.

10.9 Manter-se regular quanto às obrigações legais e fiscais durante toda a vigência do contrato.

10.10 Manter canal de comunicação aberto com o fiscal do contrato, respondendo prontamente às solicitações e orientações da Administração.

10.11 Disponibilizar representante autorizado para acompanhamento de eventuais diligências, vistorias ou conferências técnicas.

10.12 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.13 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

11.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

11.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

11.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores.

11.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

11.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

11.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em extinção imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 Receber provisoriamente e, após análise, definitivamente o objeto contratado, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2 Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do contrato;

12.1.3 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização;

12.1.4 Exercer a fiscalização do contrato, por meio de agente público designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo emitir ordens, solicitar esclarecimentos e exigir correções;

12.1.5 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

13 DAS PENALIDADES

13.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa, na forma prevista neste Edital e no contrato;
c) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observando-se o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

13.4 Nos termos do art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após a instauração de regular processo administrativo sancionador, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

13.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em processo administrativo próprio, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou comprovada a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

13.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

13.9 As infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão o responsável, observado o devido processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

13.9.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ultrapassar 03 (três) anos.

13.9.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses, competência e prazo previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

14 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O presente Contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

14.2 Em caso de extinção o Município observará no que couber os arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021;

14.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá extinguir o contrato, observadas as hipóteses e o procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021.

15 DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

15.1 Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, é facultado ao CONTRATANTE:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;

III. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

16 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

16.1 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA.**

16.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

16.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

16.4 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequências da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

16.5 Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

17 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO/SC,..... de ..... de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING Empresa
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de Cestas de Natal, devidamente montadas e embaladas**, destinadas à distribuição aos servidores efetivos, comissionados e contratados, Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares da Prefeitura Municipal, bem como aos servidores efetivos e comissionados da Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado/SC, por ocasião das festividades natalinas do exercício de 2026, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação compreende o fornecimento integral dos produtos que compõem cada cesta, incluindo aquisição, seleção, montagem, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração, sem custos adicionais.

1.3 Os produtos deverão atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência, observadas as normas sanitárias, de segurança alimentar, rotulagem e demais disposições legais aplicáveis.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento à política municipal de valorização dos servidores públicos, mediante distribuição de cestas natalinas, como forma de reconhecimento pelo trabalho e dedicação dos profissionais que contribuem para o funcionamento dos serviços públicos municipais.

2.2 A iniciativa encontra respaldo nas Leis nº 0899 de 19.11.2026 e Lei nº 0900 de 19.11.2026, observadas as respectivas disposições e a confirmação de sua aplicabilidade ao exercício de 2026.

2.3 A aquisição está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade administrativa, a adequação da solução proposta e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

2.4 A contratação observará os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

3 DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A contratação será realizada em lote único, compreendendo o fornecimento de 235 (duzentas e trinta e cinco) Cestas de Natal, compostas pelos seguintes produtos:

Cód. Lote: 1 - Lote: Cestas de Natal, devidamente montadas e embaladas						
Item	**Produto - Código**	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Máx. Unit.**	**Cotação - Máx. Total**
1	13281	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT DE 1 KG	PACOTE	235,00	R$ 8,19	R$ 1.924,65
2	38694	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 EMBALAGEM 5 KG.	UNIDADE	235,00	R$ 22,79	R$ 5.355,65
3	40102	FARINHA DE TRIGO BRANCO TIPO 1, PCT 5 KG.	PACOTE	235,00	R$ 19,96	R$ 4.690,60
4	40105	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GR.	CAIXA	235,00	R$ 6,82	R$ 1.602,70
5	385	AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE 5 KG	UNIDADE	235,00	R$ 20,49	R$ 4.815,15
6	45200	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 250 GR LIQUIDA	UNIDADE	235,00	R$ 6,25	R$ 1.468,75

7	40109	MARGARINA CREMOSA COM SAL 65% DE LIPIDIOS, POTE COM 500 GR.	POTE	235,00	R$ 10,93	R$ 2.568,55
8	40110	REFRIGERANTE COM 2 LT SABORES VARIADOS.	UNIDADE	235,00	R$ 12,82	R$ 3.012,70
9	40216	CREME DE LEITE SEM SORO, CX COM 200 GR	CAIXA	235,00	R$ 2,74	R$ 643,90
10	40112	LATA DE PESSEGO 450 GR.	UNIDADE	235,00	R$ 15,99	R$ 3.757,65
11	40214	PANETONE DE CHOCOLATE 450 GR	UNIDADE	235,00	R$ 21,11	R$ 4.960,85
12	40210	CHOCOLATES SORTIDOS BOMBOM, EMBALAGEM DE 250 GR	CAIXA	235,00	R$ 15,43	R$ 3.626,05
13	48620	CARNE DE FRANGO TIPO INTEIRO TEMPERADO RECHEADO CONTENDO NO MINIMO 2,8 KG CADA UM	UNIDADE	235,00	R$ 58,46	R$ 13.738,10
14	14645	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	UNIDADE	235,00	R$ 9,39	R$ 2.206,65
valor total					R$ 231,37	R$ 54.371,95

3.2 A quantidade total dos produtos corresponderá a 235 (duzentas e trinta e cinco) unidades de cada item, totalizando 235 (duzentas e trinta e cinco) cestas completas.

3.3 Cada cesta deverá conter todos os 14 (quatorze) produtos relacionados, nas quantidades e apresentações especificadas, não sendo admitida a entrega de cestas incompletas ou com produtos divergentes.

3.4 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, de fabricantes regularmente estabelecidos e atender às normas de fabricação, conservação, acondicionamento, rotulagem e comercialização aplicáveis.

3.5 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas, íntegras, sem sinais de violação, vazamentos, amassamentos que comprometam sua integridade, deterioração ou qualquer outra condição que prejudique sua qualidade.

3.6 Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido ou que apresentem prazo de validade remanescente inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total indicado pelo fabricante, ressalvadas situações justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

3.7 O frango inteiro temperado e recheado deverá possuir peso mínimo individual de 2,8 kg, estar devidamente acondicionado, congelado e conservado em temperatura compatível com as exigências do fabricante e da legislação sanitária, devendo ser mantida a cadeia de frio durante o transporte e a entrega.

3.8 O panetone e os chocolates deverão apresentar características próprias dos produtos, estar dentro do prazo de validade e acondicionados adequadamente, sem sinais de derretimento, violação ou deterioração.

3.9 Os produtos deverão possuir rotulagem com identificação do fabricante, composição, peso ou volume, lote, prazo de validade, informações nutricionais e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.

3.10 As cestas deverão ser entregues montadas, organizadas e embaladas individualmente, em embalagem resistente, limpa, adequada ao acondicionamento e transporte dos produtos, proporcionando apresentação compatível com a finalidade natalina da aquisição.

3.11 Os produtos deverão estar acondicionados de maneira a evitar danos, rompimentos, contaminação ou comprometimento de sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Fornecer integralmente os produtos e as quantidades estabelecidos neste Termo de Referência;

4.1.2 Realizar a montagem e embalagem individual de todas as cestas;

4.1.3 Garantir a qualidade, procedência, integridade e validade dos produtos;

4.1.4 Observar as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis;

4.1.5 Manter condições adequadas de armazenamento e transporte dos alimentos;

4.1.6 Garantir a conservação dos produtos perecíveis e congelados, especialmente da carne de frango;

4.1.7 Entregar as cestas no prazo e local determinados pela Administração;

4.1.8 Substituir, sem qualquer custo adicional, os produtos ou cestas que apresentarem irregularidades;

4.1.9 Assumir integral responsabilidade pelos custos de aquisição, montagem, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega;

4.1.10 Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2 Não será admitida a substituição de produtos por outros de natureza, quantidade, peso ou apresentação diferentes daqueles especificados, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que demonstrada a equivalência ou superioridade da qualidade e mantidas as condições econômicas da contratação.

5 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A entrega das 235 (duzentas e trinta e cinco) cestas deverá ocorrer em remessa única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, respeitada a data limite estabelecida pela Administração para distribuição antes das festividades natalinas.

5.2 A data exata da entrega será comunicada à contratada pela Secretaria responsável, com antecedência suficiente para organização do recebimento.

5.3 A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:

5.3.1 **Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado/SC – Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC**, ou em outro local indicado formalmente pela Administração.

5.4 O horário de entrega será previamente agendado com o setor responsável, durante o expediente administrativo.

5.5 As despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.6 As cestas deverão ser entregues devidamente organizadas, em condições adequadas para conferência, armazenamento temporário e posterior distribuição aos beneficiários.

5.7 Não será admitida a entrega fracionada, salvo mediante autorização expressa da Administração, devidamente justificada.

5.8 Caso a contratada identifique qualquer situação que possa comprometer o prazo de entrega, deverá comunicar imediatamente a Administração, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável designado, mediante conferência inicial da quantidade de cestas e das condições aparentes dos produtos e embalagens.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade das cestas com as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto:

6.3.1 À quantidade total entregue;

6.3.2 À composição individual de cada cesta;

6.3.3 À marca, apresentação, peso e volume dos produtos;

6.3.4 À integridade das embalagens;

6.3.5 Aos prazos de validade;

6.3.6 Às condições de conservação e armazenamento;

6.3.7 À qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

6.4 Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos, determinando sua substituição ou correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.5 A contratada deverá providenciar a substituição dos produtos ou cestas recusados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal, considerando a proximidade das festividades natalinas.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos.

7 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução contratual compreenderá o fornecimento integral das cestas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.2 Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá providenciar a aquisição, seleção, conferência, montagem, embalagem e entrega das cestas no prazo estabelecido.

7.3 A contratada deverá assegurar que todos os produtos sejam acondicionados de maneira adequada, observando as condições de conservação e transporte exigidas para cada categoria de alimento.

7.4 Os produtos que necessitem de refrigeração ou congelamento deverão ser transportados em veículos e equipamentos apropriados, mantendo-se as condições de temperatura necessárias à preservação de sua qualidade e segurança alimentar.

7.5 A execução somente será considerada concluída após a entrega integral das cestas e o respectivo recebimento definitivo pela Administração.

8 DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Compete ao gestor do contrato:

8.2.1 Coordenar o acompanhamento da execução contratual;

8.2.2 Acompanhar o cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas;

8.2.3 Providenciar os encaminhamentos administrativos necessários;

8.2.4 Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que demandem providências;

8.2.5 Acompanhar os procedimentos de recebimento e pagamento.

8.3 Compete ao fiscal do contrato:

8.3.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega das cestas;

8.3.2 Conferir a quantidade e a composição dos produtos;

8.3.3 Verificar as condições de acondicionamento, validade, integridade e qualidade dos alimentos;

8.3.4 Registrar as ocorrências relacionadas à execução;

8.3.5 Notificar a contratada acerca de irregularidades identificadas;

8.3.6 Solicitar a substituição de produtos ou cestas em desacordo com as especificações;

8.3.7 Atestar o recebimento definitivo, quando constatado o cumprimento das obrigações.

8.4 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

9 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A medição será realizada considerando a quantidade de cestas efetivamente entregues e definitivamente recebidas pela Administração, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.2 O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral das cestas, o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.3 O pagamento será realizado no prazo estabelecido na regulamentação municipal aplicável, contado da liquidação da despesa, observadas as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

9.4.1 Nota fiscal correspondente ao fornecimento;

9.4.2 Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível;

9.4.3 Demais documentos necessários à liquidação da despesa, conforme regulamentação municipal.

9.5 Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a apresentação dos documentos corrigidos.

9.6 Não haverá pagamento por produtos ou cestas rejeitados pela fiscalização enquanto não ocorrer a respectiva substituição e o recebimento definitivo.

10 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

10.2 O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3 O lote será composto pelo fornecimento integral de 235 (duzentas e trinta e cinco) Cestas de Natal, contendo todos os produtos relacionados no item 3 deste instrumento.

10.4 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo produtos, montagem, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

10.5 A licitante deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exigências do edital.

10.6 A qualificação técnica será exigida na medida necessária e proporcional à complexidade do objeto, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

10.7 Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições legais e a justificativa de prioridade regional constante do processo administrativo.

11 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços, considerando os valores máximos unitários identificados para os produtos que compõem as cestas, conforme relatório e planilha de composição de preços anexados ao processo.

11.2 O valor máximo estimado para cada cesta é de R$ 231,37 (duzentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), compreendendo todos os produtos, montagem, embalagem e entrega.

11.3 Considerando a aquisição de 235 (duzentas e trinta e cinco) cestas, o valor máximo total estimado corresponde a:

11.3.1 **R$ 54.371,95 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

11.4 Os valores estimados constituem limites de referência para a contratação, devendo a Administração selecionar a proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas no edital.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado/SC para o exercício de 2026.

12.2 A indicação específica das dotações orçamentárias deverá constar dos documentos de formalização da contratação, observada a participação do Poder Executivo e do Poder Legislativo no custeio da aquisição, conforme a organização orçamentária e administrativa adotada.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Constituem obrigações da contratada:

13.1.1 Fornecer integralmente as 235 (duzentas e trinta e cinco) cestas, conforme composição e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.2 Garantir a qualidade, procedência, integridade e validade dos produtos;

13.1.3 Realizar a montagem e embalagem individual das cestas;

13.1.4 Manter condições adequadas de armazenamento, conservação e transporte dos alimentos;

13.1.5 Entregar o objeto no prazo e local estabelecidos pela Administração;

13.1.6 Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega;

13.1.7 Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos ou cestas que apresentarem defeitos, irregularidades ou divergências;

13.1.8 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;

13.1.9 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução;

13.1.10 Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

13.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;

13.1.12 Cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança alimentar aplicáveis ao fornecimento.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Constituem obrigações da contratante:

14.1.1 Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto;

14.1.2 Emitir a respectiva Autorização de Fornecimento;

14.1.3 Indicar o local e agendar a data de entrega;

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

14.1.5 Conferir a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;

14.1.6 Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas;

14.1.7 Rejeitar produtos ou cestas em desacordo com as especificações;

14.1.8 Efetuar o pagamento devido, após o cumprimento das condições estabelecidas;

14.1.9 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, compreendendo o fornecimento integral das Cestas de Natal, incluindo a composição, montagem, acondicionamento e embalagem das cestas.

15.2 Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação exclusivamente de serviços acessórios de transporte e logística para entrega das cestas, desde que não implique transferência da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

15.3 A aquisição dos produtos junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores comerciais não será considerada subcontratação, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pelo fornecimento do objeto.

15.4 A eventual subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, integridade, quantidade e entrega dos produtos.

16 DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

16.1 A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos sejam próprios para consumo humano, estejam dentro do prazo de validade e atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, íntegras e identificadas, contendo as informações obrigatórias de fabricação, composição, lote e prazo de validade.

16.3 A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem:

16.3.1 Prazo de validade vencido ou inferior ao exigido;

16.3.2 Embalagens violadas, danificadas ou inadequadas;

16.3.3 Sinais de deterioração, contaminação ou alterações nas características próprias do produto;

16.3.4 Divergência em relação às quantidades ou especificações exigidas;

16.3.5 Qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade ou segurança dos alimentos.

16.4 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Administração, ou em outro prazo expressamente autorizado pelo fiscal do contrato.

16.5 Todos os custos relacionados à substituição serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

16.6 Não será exigida garantia contratual financeira, considerando as características, o valor e a natureza do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando incorrer em infrações relacionadas à execução contratual.

17.2 Constituem situações passíveis de responsabilização, entre outras:

17.2.1 Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.2.2 Ensejar o retardamento injustificado da entrega;

17.2.3 Entregar produtos em desacordo com as especificações;

17.2.4 Deixar de substituir produtos recusados pela fiscalização;

17.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

17.2.6 Praticar atos que prejudiquem a execução contratual ou o interesse público.

17.3 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

17.3.1 Advertência;

17.3.2 Multa;

17.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

17.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4 A aplicação das sanções observará a legislação vigente, a regulamentação municipal e as disposições do edital e do instrumento contratual.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.3 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para elaboração do edital e formalização do instrumento contratual correspondente.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

MODELO PROPOSTA

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:
Endereço:
Telefone/Fax:
CNPJ/MF:
Banco: **(BANCO DO BRASIL)** Conta Corrente:
Agência: Cidade:

- Os pagamentos serão feitos nas contas exclusivas do fornecedor

Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:

Cód. Lote: 1 - Lote: Cestas de Natal, devidamente montadas e embaladas						
Item	**Produto - Código**	**Produto - Descrição**	**Unidade - Descrição**	**Quantidade - Licitada**	**Cotação - Unit.**	**Cotação Total**
1	13281	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT DE 1 KG	PACOTE	235,00		
2	38694	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1 EMBALAGEM 5 KG.	UNIDADE	235,00		
3	40102	FARINHA DE TRIGO BRANCO TIPO 1, PCT 5 KG.	PACOTE	235,00		
4	40105	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GR.	CAIXA	235,00		
5	385	AÇÚCAR REFINADO PACOTE DE 5 KG	UNIDADE	235,00		
6	45200	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 250 GR LIQUIDA	UNIDADE	235,00		
7	40109	MARGARINA CREMOSA COM SAL 65% DE LIPIDIOS, POTE COM 500 GR.	POTE	235,00		
8	40110	REFRIGERANTE COM 2 LT SABORES VARIADOS.	UNIDADE	235,00		
9	40216	CREME DE LEITE SEM SORO, CX COM 200 GR	CAIXA	235,00		
10	40112	LATA DE PESSEGO 450 GR.	UNIDADE	235,00		
11	40214	PANETONE DE CHOCOLATE 450 GR	UNIDADE	235,00		
12	40210	CHOCOLATES SORTIDOS BOMBOM, EMBALAGEM DE 250 GR	CAIXA	235,00		
13	48620	CARNE DE FRANGO TIPO INTEIRO TEMPERADO RECHEADO CONTENDO NO MINIMO 2,8 KG CADA UM	UNIDADE	235,00		
14	14645	ÓLEO DE SOJA TIPO 1 - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900 ML	UNIDADE	235,00		
valor total						

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ISS, IR OU ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação.
- Prazo de validade da presente proposta _____(_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, conforme a Lei nº 14.133/2021 com suas alterações.

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, junto ao Agente de Contratação do Município de Chapadão do Lageado que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n°. 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos limites dos efeitos de eventual sanção aplicada, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Conforme art 63, IV, Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de **[número],** estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa